



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
REITORIA**

*Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-900 – Tel (31) 3899-2811 – Fax (31) 3899-2108 – E-mail: reitoria@ufv.br*

**PORTARIA Nº 0510/2018, DE 09/05/2018**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o disposto na Portaria CGU nº 1.089/2018, de 25 de abril de 2018, resolve

1. designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão com a finalidade de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Viçosa:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula/ UFV</b>	<b>Órgão Representantes</b>	<b>Função</b>
Ely Rosa	7144-7	Reitoria	Presidente
Maria José Paes Roque Pinto	11049-3	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Membro
Luis Carlos Magela	8803-X	Ouvidoria	Membro
Filipe Cardoso Sant'Ana	12478-8	SIC	Membro
Bráulio Martins Bueno	12527-X	Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento	Membro
Luciana de Sousa Feres	11314-X	Reitoria – Seção de Sindicâncias	Membro
Rosária Cal Bastos	10102-8	Comissão de Ética	Membro

**2. Ações da Comissão de Gestão de Integridade:**

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores da Instituição com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com os demais órgãos da Instituição.

3. São atribuições da Comissão, no exercício de sua competência:

I – submeter à aprovação do Conselho Universitário a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Instituição,

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na UFV;

VI – identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela Instituição, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade da UFV e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Instituição.

4. Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade

5. recomendar aos dirigentes e servidores dos diversos órgãos da Instituição que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Publique-se e cumpra-se.

  
*João Carlos Cardoso Galvão*  
*Reitor em Exercício*